

[Login](#)

Esqueceu-se da password? (<https://www.sgu.gov.pt/v3/login.aspx?action=recuperarPassword&retorno=aHR0cHM6Ly93d3cuYmVwLmdvdi5wdC9EZWZhdWx0LmFzCHg=>)

[Criar registo](#)[Registar Organismo](#)[\(..../Default.aspx\)](#)[Ofertas](#)   [Conta do Utilizador](#)   [Programa de incentivos ao interior](#)   [Ofertas PRR](#)   [Sobre a BEP](#)[Ajuda](#)[Início \(../Default.aspx\)](#)

## Detalhe de Oferta de Emprego

[Caracterização da Oferta](#)[Requisitos de Admissão](#)[Formalização Candidaturas](#)[Descrição do Procedimento](#)[VER TUDO ▼](#)**Código da Oferta:**

OE202501/0099

**Tipo Oferta:**

Procedimento Concursal Comum

**Estado:**

Ativa ▶

**Nível Orgânico:**

Câmaras Municipais

**Órgão/Serviço:**

Câmara Municipal de Lisboa

**Vínculo:**

CTFP por tempo indeterminado

**Regime:**

Carreiras Especiais

**Carreira:**

Enfermagem

**Categoria:**

Enfermeiro

**Grau de Complexidade:**

0

**Remuneração:**

1.ª posição remuneratória de Enfermeiro, nível 18, €1.491,25.

**Suplemento Mensal:**

0,00 EUR

**Caracterização do Posto de Trabalho:**

Categoria de Enfermeiro - Exerce, com plena autonomia técnico científica, as seguintes funções: identifica necessidades de cuidados de enfermagem no âmbito da promoção de saúde, da prevenção da doença, do tratamento, da reabilitação e readaptação funcional e da palição; planeia os cuidados de enfermagem, tendo em conta as necessidades de cuidados identificadas, estabelecendo prioridades de acordo com os recursos disponíveis; presta cuidados de enfermagem ao longo do ciclo de vida e nos três níveis de prevenção, documentando apropriadamente todas as intervenções e informações relevantes para a garantia da continuidade e qualidade dos cuidados e para a avaliação da sua eficiência; avalia os cuidados de enfermagem, ajustando-os sempre que necessário; regista e produz informação relativa ao exercício profissional, incluindo a relevante para os sistemas de informação; avalia as suas intervenções, contribuindo para o desenvolvimento de uma prática baseada na evidência, tendo em vista a eficiência e qualidade dos cuidados de enfermagem, a autonomia e a valorização profissional; participa nos processos de decisão próprios da sua atividade integrando as equipas multidisciplinares; promove e participa em ações que visem articular as diferentes redes e níveis de cuidados de saúde; participa em processos formativos, contribuindo para a sua valorização profissional e para a valorização profissional dos seus pares; colabora no processo de formação de estudantes de enfermagem; coordena e supervisiona enfermeiros em contexto de integração profissional; supervisiona, quando adequado, a formação de outros perfis profissionais; participa e colabora em projetos de investigação; integra júris de procedimentos concursais para recrutamento.

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Lisboa	4	Praça do Município	Lisboa	1149014 LISBOA	Lisboa	Lisboa

**Total Postos de Trabalho:**

4

**Quota para Portadores de Deficiência:**

1

**Observações:**

Requisito habilitacional: Curso Superior de Enfermagem; ou Curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal;

Requisito profissional: Título Profissional de Enfermeiro atribuído pela Ordem dos Enfermeiros.

A carreira especial de enfermagem é classificada como de grau 3 de complexidade funcional.

**Relação Jurídica Exigida:**

Nomeação definitiva

Nomeação transitória, por tempo determinável

Nomeação transitória, por tempo determinado

CTFP por tempo indeterminado

CTFP a termo resolutivo certo  
CTFP a termo resolutivo incerto  
Sem Relação Jurídica de Emprego Público

**Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica :**

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

**Requisitos de Nacionalidade:**

Não

**Habilitação Literária:**

Licenciatura

**Descrição da Habilitação Literária:**

Curso Superior de Enfermagem (ver campo "Observações")

Grupo Área Temática	Sub-área Temática	Área Temática
Saúde	Enfermagem	Enfermagem

**Admissão de candidatos não titulares da habilitação exigida:**

Não

**Outros Requisitos:****Envio de candidaturas para:**

Apenas online, em <https://recrutamento.cm-lisboa.pt>

**Contatos:**

rh.atendimento@cm-lisboa.pt, 218177474 e 217988205

**Data Publicitação:**

2025-01-06

**Data Limite:**

2025-01-20

**Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social:**

Aviso (extrato) n.º 244/2025/2, DR, 2.ª série, n.º 3, de 06/01/2025, e Jornal Correio da Manhã.

**Descrição do Procedimento:**

AVISO

1. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho (doravante designada por Portaria), torna-se público que, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), se encontra aberto procedimento concursal comum para a celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo

indeterminado na categoria de Enfermeiro, da carreira especial de Enfermagem do mapa de pessoal do Município de Lisboa.

1.1. O procedimento concursal visa a ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho, dos quais 1 (um) se destina a pessoas com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, nos termos do Decreto Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

1.2. O presente procedimento foi autorizado através da aprovação pela Câmara Municipal de Lisboa, em reunião extraordinária de 29 de novembro de 2023, do ponto 4 da Proposta n.º 721/2023, subscrita pelo Senhor Vice-Presidente, Dr. Filipe Anacoreta Correia, conforme consta do 4.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1555, de 7 de dezembro de 2023, respeitante à autorização de abertura dos procedimentos concursais contemplados no Plano Anual de Recrutamento para 2024, condicionada à aprovação do Mapa de Pessoal de 2024, que veio a ser aprovado pela Assembleia Municipal através da Deliberação n.º 590/AML/2023, tomada em reunião de 12 de dezembro de 2023 e publicada no 4.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1557, de 21 de dezembro de 2023.

2. Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, publicado no Diário da República, n.º 77, 2.ª Série, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

3. Nos termos da Deliberação de Câmara n.º 411/CM/2022, de 8 de julho de 2022, publicada no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1482, de 14 de julho de 2022, faz-se constar a seguinte menção: “Pessoas LGBTI+ incentivadas a concorrer”, bem como “Todas as pessoas são incentivadas a concorrerem independentemente do sexo, da sua diversidade funcional (necessidades especiais e deficiência), identidade de género, orientação sexual, origem cultural e étnica, religião, convicção política ou ideológica, situação económica ou condição social e em situação de parentalidade, amamentação ou aleitamento”.

4. Para efeitos do disposto nos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, na sua redação atual, declara-se que consultada a Área Metropolitana de Lisboa (AML), enquanto entidade gestora da requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), a AML informou ainda não se encontrar constituída a EGRA para os seus Municípios, e que o Município de Lisboa não assume a posição de EGRA, por não existirem trabalhadores em situação de valorização profissional.

5. Descrição sumária da atividade:

Categoria de Enfermeiro - Exerce, com plena autonomia técnico científica, as seguintes funções: identifica necessidades de cuidados de enfermagem no âmbito da promoção de saúde, da prevenção da doença, do tratamento, da reabilitação e readaptação funcional e da palição; planeia os cuidados de enfermagem, tendo em conta as necessidades de cuidados identificadas, estabelecendo prioridades de acordo com os recursos disponíveis; presta cuidados de enfermagem ao longo do ciclo de vida e nos três níveis de prevenção, documentando apropriadamente todas as intervenções e informações relevantes para a garantia da continuidade e qualidade dos cuidados e para a avaliação da sua eficiência; avalia os cuidados de enfermagem, ajustando-os sempre que necessário; regista e produz informação relativa ao exercício profissional, incluindo a relevante para os sistemas de informação; avalia as suas intervenções, contribuindo para o desenvolvimento de uma prática baseada na evidência, tendo em vista a eficiência e qualidade dos cuidados de enfermagem, a autonomia e a valorização profissional; participa nos processos de decisão próprios da sua atividade integrando as equipas multidisciplinares; promove e participa em ações que visem articular as diferentes redes e níveis de cuidados de saúde; participa em processos formativos, contribuindo para a sua valorização profissional e para a valorização profissional dos seus pares; colabora no processo de formação de estudantes de enfermagem; coordena e supervisiona enfermeiros em contexto de integração profissional; supervisiona, quando adequado, a formação de outros perfis profissionais; participa e colabora em projetos de investigação; integra júris de procedimentos concursais para recrutamento.

6. Perfil de competências pretendido:

6.1. Orientação para Resultados;

6.2. Orientação para o Serviço Público;

6.3. Análise da Informação e Sentido Crítico;

6.4. Iniciativa e Autonomia;

6.5. Otimização de Recursos;

6.6. Trabalho de Equipa e Cooperação.

7. Nos termos dos n.os 3 e 4 do artigo 32.º da Portaria, caso a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna que será utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da referida lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

8. O local de trabalho situa-se na circunscrição do Município de Lisboa.

9. Posicionamento remuneratório:

9.1. A determinação do posicionamento remuneratório obedece ao disposto no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada por LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

9.2. A posição remuneratória de referência é a 1.ª posição remuneratória da categoria de Enfermeiro, da carreira especial de Enfermagem, a que corresponde o nível remuneratório 18 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, o qual, em 2024, consiste no montante pecuniário de €1.491,25 euros (mil quatrocentos e noventa e um euros e vinte e cinco cêntimos).

9.3. No caso de candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, a posição remuneratória de referência corresponde à detida na categoria de origem, caso a mesma seja superior à 1.ª posição remuneratória da categoria de Enfermeiro, da carreira especial de Enfermagem.

10. Requisitos de admissão: Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

10.1. Requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, que consistem em:

10.1.1. Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

10.1.1.1. Podem ser admitidos candidatos estrangeiros, nos termos do ponto 15.2.1.1. do presente Aviso;

10.1.2. 18 anos de idade completos;

10.1.3. Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

10.1.4. Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

10.1.5. Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

10.2. Requisito habilitacional: Curso Superior de Enfermagem; ou Curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal.

10.2.1. O requisito habilitacional exigido no ponto 10.2. corresponde, por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF), aprovada pela Portaria n.º 256/2005, de 16 de março, à CNAEF 723 Enfermagem.

10.2.2. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro devem ser detentores de equivalência/reconhecimento dessas habilitações estrangeiras às habilitações previstas pela legislação portuguesa aplicável.

10.3. Requisito profissional: Título Profissional de Enfermeiro atribuído pela Ordem dos Enfermeiros.

11. Área de Recrutamento: Podem candidatar-se ao procedimento concursal indivíduos com ou sem vínculo de emprego público previamente constituído.

12. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Lisboa idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

13. Métodos de Seleção: Com base no perfil de competências definido, previsto no ponto 6., no disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria e em face da deliberação da Câmara Municipal de Lisboa que aprovou, em reunião extraordinária de 29 de novembro de 2023, o ponto 4 da Proposta n.º 721/2023, subscrita pelo Senhor Vice Presidente, Dr. Filipe Anacoreta Correia, conforme consta do 4.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1555, de 7 de dezembro de 2023, foi determinada a aplicação dos métodos de seleção: Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Seleção.

13.1. Avaliação Curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada e o tipo de funções exercidas.

Assim, serão considerados e ponderados os seguintes parâmetros:

13.1.1. Exercício profissional na área do posto de trabalho a ocupar (EP), tendo em conta a competência técnico profissional e o tempo de serviço, valorado de 0 a 3 valores, da seguinte forma:

13.1.1.1. Exercício em Enfermagem do Trabalho

- Sem Competência Acrescida Diferenciada em Enfermagem do Trabalho e sem autorização transitória para o exercício da Enfermagem do Trabalho, 0,6 valores

- Com autorização transitória para o exercício de Enfermagem do Trabalho, 1 valor

- Com Competência Acrescida Diferenciada em Enfermagem do Trabalho, 1,5 valores

13.1.1.2. Tempo de exercício profissional de Enfermagem em serviços de Saúde Ocupacional

- Sem exercício profissional de Enfermagem ou com exercício profissional de Enfermagem inferior a 6 meses, 0,3 valores

- Com exercício profissional de Enfermagem igual ou superior a 6 meses, mas sem experiência de Enfermagem em serviços de Saúde Ocupacional, 0,6 valores

- Com exercício profissional de Enfermagem em serviços de Saúde Ocupacional inferior a 2 anos, 1 valor

- Com exercício profissional de Enfermagem em serviços de Saúde Ocupacional igual ou superior a 2 anos, 1,5 valores

13.1.1.3. Para efeitos de valoração do Exercício profissional na área do posto de trabalho a ocupar, esclarece-se o seguinte:

a) Apenas será considerado o exercício profissional de Enfermagem em serviços de Saúde Ocupacional, em entidades públicas e/ou privadas, devidamente comprovado por documento idóneo que refira expressamente o período de duração e contenha a discriminação das funções efetivamente exercidas;

b) Apenas será considerado o exercício profissional de Enfermagem após a conclusão da licenciatura em Enfermagem e até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas;

c) Caso o candidato tenha exercido funções na área do posto de trabalho a ocupar, no mesmo período temporal, em diversas entidades, essas funções serão valoradas como se tratando de um único exercício de funções;

d) Nas grelhas previstas nos pontos 13.1.1.1. e 13.1.1.2. apenas será considerada a situação que possibilite a atribuição da classificação mais elevada.

13.1.2. Participação em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da qualidade em saúde (QS), valorado de 0 a 1 valores, da seguinte forma:

- Sem participação em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da qualidade em saúde, 0,6 valores

- Com participação em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da qualidade em saúde, 1 valor

13.1.2.1. Para efeitos de valoração da Participação em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da qualidade em saúde, esclarece-se o seguinte:

a) Apenas serão consideradas as participações em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da qualidade em saúde devidamente comprovadas por documento idóneo até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas;

b) As participações em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da qualidade em saúde que se tenham iniciado no decorrer do prazo de apresentação de candidaturas não serão consideradas;

c) Apenas serão consideradas as participações em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da qualidade em saúde que se tenham iniciado após a conclusão da licenciatura em Enfermagem.

13.1.3. Atividades formativas frequentadas (AFF), valorado de 0 a 2 valores, da seguinte forma:

13.1.3.1. Habilitações académicas e profissionais

- Enfermeiro com curso de especialidade ou Mestrado numa área clínica de especialização em enfermagem, 0,2 valores

- Enfermeiro detentor do Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Comunitária ou do Mestrado em Enfermagem Comunitária ou do Mestrado em Enfermagem de Saúde Comunitária e de Saúde Pública, 0,3 valores

13.1.3.2. Formação pós-graduada

- Formação pós-graduada na área da saúde, 0,2 valores
- Formação pós-graduada na área da Enfermagem do Trabalho, obtida por entidades certificadas e com o mínimo de 30 ECTS, 0,3 valores

#### 13.1.3.3. Atividades formativas

- Sem atividades formativas frequentadas ou com atividades formativas frequentadas de duração igual ou inferior a 6 horas, 0,6 valores
- Com atividades formativas frequentadas de duração superior a 6 horas e inferior a 20 horas, 0,8 valores
- Com atividades formativas frequentadas de duração igual ou superior a 20 horas, 1 valor

13.1.3.4. Para efeitos de valoração das Atividades formativas frequentadas (pontos 13.1.3.1., 13.1.3.2. e 13.1.3.3.), esclarece se o seguinte:

- Apenas serão consideradas as atividades formativas frequentadas devidamente comprovadas por documento idóneo e concluídas até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas;
- Apenas serão consideradas as atividades formativas frequentadas após a conclusão da licenciatura em Enfermagem e que sejam relacionadas com os postos de trabalho a ocupar;
- No que respeita às atividades formativas a que se refere a grelha prevista no ponto 13.1.3.3., serão consideradas, designadamente, ações de formação, seminários, colóquios, congressos, simpósios, webinários, entre outros;
- Nos documentos comprovativos em que apenas seja discriminada a duração em dias, é atribuído um total de 6 horas por cada dia de formação, de modo a ser possível converter em horas a respetiva duração e, conseqüentemente, aplicar a grelha prevista no ponto 13.1.3.3.;
- Nos documentos comprovativos em que não seja indicada a duração, em horas ou dias, é atribuído um total de 6 horas, de modo a ser possível converter em horas a respetiva duração e, conseqüentemente, aplicar a grelha prevista no ponto 13.1.3.3.;
- No caso de, nos documentos comprovativos de conclusão da atividade formativa, existir discrepância entre o número total de horas de formação e o número de horas efetivamente assistidas, será este último o contabilizado;
- O Júri procederá à soma da totalidade das horas frequentadas, relativamente às atividades formativas a que se refere o ponto 13.1.3.3., e atribuirá a pontuação que lhe corresponde nessa grelha.

13.1.4. Atividades formativas ministradas (AFM), valorado de 0 a 1 valores, da seguinte forma:

- Por cada atividade formativa ministrada, 0,1 valores, até ao máximo de 0,5 valores
- Por cada integração de Enfermeiro em contexto de Enfermagem no trabalho, 0,25 valores, até ao máximo de 0,5 valores

13.1.4.1. Para efeitos de valoração das Atividades formativas ministradas, esclarece-se o seguinte:

- Apenas serão consideradas as atividades formativas ministradas devidamente comprovadas por documento idóneo e efetuadas até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas;
- Apenas serão consideradas as atividades formativas ministradas após a conclusão da licenciatura em Enfermagem e que sejam relacionadas com os postos de trabalho a ocupar.

13.1.5. Trabalhos publicados ou comunicados com interesse científico para a área profissional respetiva (TPC), valorado de 0 a 2 valores, da seguinte forma:

- Por cada trabalho publicado ou comunicação com interesse científico como Autor e/ou Co-Autor, 0,5 valores, até ao máximo de 1 valor
- Por atividade em Comissão Científica e/ou Organizadora em eventos de natureza científica, 0,5 valores, até ao máximo de 1 valor

13.1.5.1. Para efeitos de valoração dos Trabalhos publicados ou comunicados com interesse científico para a área profissional respetiva, esclarece-se o seguinte:

- Apenas serão considerados os trabalhos publicados ou comunicados com interesse científico para a área profissional respetiva devidamente comprovados por documento idóneo e efetuados até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas;
- Apenas serão considerados os trabalhos publicados ou comunicados com interesse científico para a área profissional respetiva que tenham sido efetuados após a conclusão da licenciatura em Enfermagem.

13.1.6. Classificação final obtida na licenciatura em Enfermagem (CFL), valorado de 0 a 8 valores, da seguinte forma:

- Classificação final inferior a 14 valores, 6 valores

- Classificação final igual ou superior a 14 valores e inferior a 16 valores, 7 valores
- Classificação final igual ou superior a 16 valores, 8 valores

13.1.6.1. Para efeitos de valoração da Classificação final obtida na licenciatura em Enfermagem, esclarece-se o seguinte:

- a) Apenas será considerada a licenciatura em Enfermagem devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas;
- b) Para efeitos de aplicação da grelha prevista no ponto 13.1.6., apenas será considerada como classificação final da licenciatura em Enfermagem aquela que seja indicada no respetivo documento comprovativo;
- c) Caso a classificação final obtida na licenciatura em Enfermagem não conste do respetivo documento comprovativo, será considerada a classificação final de 10 valores para efeitos de aplicação da grelha prevista no ponto 13.1.6.;
- d) Na eventualidade da licenciatura em Enfermagem ter sido obtida em país estrangeiro, deve a mesma estar reconhecida em Portugal e ter sido efetuada a conversão da sua classificação final para a escala de classificação portuguesa, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, caso contrário será considerada a classificação final de 10 valores para efeitos de aplicação da grelha prevista no ponto 13.1.6.

13.1.7. Atividades docentes e/ou de investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional (ADI), valorado de 0 a 1 valores, da seguinte forma:

- Orientação de estudantes de Enfermagem em ensino clínico, 0,2 valores
- Orientação de Enfermeiros no âmbito da pós-graduação em Enfermagem do Trabalho, 0,4 valores
- Atividade como docente e/ou de investigação, 0,4 valores

13.1.7.1. Para efeitos de valoração das Atividades docentes e/ou de investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional, esclarece-se o seguinte:

- a) Apenas serão consideradas as atividades docentes e/ou de investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional devidamente comprovadas por documento idóneo até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas;
- b) Apenas serão consideradas as atividades docentes e/ou de investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional efetuadas após a conclusão da licenciatura em Enfermagem.

13.1.8. Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais (POS), valorado de 0 a 2 valores, da seguinte forma:

- Sem participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais, 1,4 valores
- Com participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais, 2 valores

13.1.8.1. Para efeitos de valoração da Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais, esclarece-se o seguinte:

- a) Apenas será considerada a participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais devidamente comprovadas por documento idóneo até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas;
- b) Apenas será considerada a participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais efetivada após a conclusão da licenciatura em Enfermagem.

13.1.9. A classificação da Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, resultando a sua classificação final da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = EP + QS + AFF + AFM + TPC + CFL + ADI + POS$$

Em que:

AC = Avaliação Curricular

EP = Exercício profissional na área do posto de trabalho a ocupar

QS = Participação em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da qualidade em saúde

AFF = Atividades formativas frequentadas

AFM = Atividades formativas ministradas

TPC = Trabalhos publicados ou comunicados com interesse científico para a área profissional respetiva

CFL = Classificação final obtida na licenciatura em Enfermagem



ADI = Atividades docentes e/ou de investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional  
POS = Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais

13.2. Entrevista Profissional de Seleção (EPS), que visa avaliar de forma objetiva e sistemática a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Assim, serão considerados e ponderados os seguintes parâmetros:

#### 13.2.1. Interesse e Motivação Profissional (IMP)

Avaliar as principais razões profissionais e/ou pessoais da candidatura, procurando aferir as aspirações, empenho e interesse pelas funções dos lugares a prover através de premissas, tais como: vocação profissional; desempenho de função adequada à sua preparação académica, formativa e profissional; experiência diferente; melhoria salarial; proximidade familiar; descontentamento profissional; e conhecimento em geral sobre as Autarquias Locais e o Município de Lisboa, em particular.

Valoração

4 valores - Não revelou qualquer interesse e motivação profissional para o desempenho da função

8 valores - Revelou pouco interesse e motivação profissional para o desempenho da função

12 valores - Revelou razoável interesse e motivação profissional para o desempenho da função

16 valores - Revelou um bom interesse e motivação profissional para o desempenho da função

20 valores - Revelou muito interesse e motivação profissional para o desempenho da função

#### 13.2.2. Aptidão e Conhecimentos Profissionais para o Desempenho da Função (ACP)

Apreciação da capacidade de adaptação às tarefas e responsabilidades inerentes à prática profissional em Enfermagem do Trabalho (designadamente, para contribuir para a promoção da saúde do trabalhador ou de grupos de trabalhadores e desenvolver respostas adequadas à prestação e gestão de cuidados em Enfermagem do Trabalho), agindo de acordo com as normas legais, os princípios éticos e a deontologia profissional, bem como da capacidade para desenvolver de modo autónomo as respetivas tarefas e para organizar o trabalho em função dos prazos estabelecidos e das exigências de qualidade.

Valoração

4 valores - Não manifestou aptidão e conhecimentos profissionais para o desempenho da função

8 valores - Manifestou insuficiente aptidão e conhecimentos profissionais para o desempenho da função

12 valores - Manifestou aptidão e conhecimentos profissionais razoáveis para o desempenho da função

16 valores - Manifestou aptidão e conhecimentos profissionais bons para o desempenho da função

20 valores - Manifestou aptidão e conhecimentos profissionais muito bons para o desempenho da função

#### 13.2.3. Integração Sociolaboral (ISL)

Apreciação da capacidade para conhecer e respeitar regras de relacionamento com os restantes trabalhadores, superiores hierárquicos e demais utentes do serviço, desenvolver um bom relacionamento interpessoal, trabalhar em grupo/equipa e lidar com situações de pressão e com contrariedades.

Valoração

4 valores - Não manifestou capacidade de integração sócio-laboral

8 valores - Manifestou pouca capacidade de integração sócio-laboral

12 valores - Manifestou razoável capacidade de integração sócio laboral

16 valores - Manifestou boa capacidade de integração sócio-laboral

20 valores - Manifestou muito boa capacidade de integração sócio laboral

#### 13.2.4. Capacidade de Expressão e Comunicação (CEC)

Aferir da clareza e fluência do discurso, atendendo, designadamente, à lógica de raciocínio, à linguagem técnica e científica utilizada e à linguagem não verbal (postura corporal, expressão oral e adequação do contacto interpessoal).

Valoração

4 valores - Não demonstrou qualquer capacidade de expressão e comunicação

8 valores - Demonstrou dificuldade de expressão e comunicação

12 valores - Demonstrou razoável facilidade de expressão e comunicação

16 valores - Demonstrou boa facilidade de expressão e comunicação

20 valores - Demonstrou muito boa facilidade de expressão e comunicação

13.2.5. A classificação da Entrevista Profissional de Seleção é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, resultando a sua classificação final da aplicação da seguinte fórmula:

$$EPS = 0,25 IMP + 0,25 ACP + 0,25 ISL + 0,25 CEC$$

Em que:

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

IMP = Interesse e Motivação Profissional

ACP = Aptidão e Conhecimentos Profissionais para o Desempenho da Função

ISL = Integração Sociolaboral

CEC = Capacidade de Expressão e Comunicação

13.2.6. Duração aproximada da Entrevista Profissional de Seleção: 20 minutos.

14. Ordenação Final:

14.1. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, pela ordem constante do presente Aviso (pontos 13.1. e seguintes), considerando-se excluído do procedimento o candidato que não compareça à realização de um método de seleção ou que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método de seleção seguinte.

14.2. A ordenação final dos candidatos aprovados nos métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Seleção resulta da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, resultando da média aritmética ponderada das classificações obtidas naqueles métodos de seleção, da seguinte forma:

$$OF = 0,55 AC + 0,45 EPS$$

Em que:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

14.3. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Lisboa e disponibilizada no seu sítio da Internet, sendo ainda publicado, por extrato, um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

14.4. Atento o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, o recrutamento efetua-se por ordem decrescente de ordenação final dos candidatos colocados em situação de valorização profissional e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

14.5. Critérios de Ordenação Preferencial:

14.5.1. Em situações de igualdade de valoração na ordenação final, têm preferência na ordenação final, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º da Portaria, sucessivamente, os candidatos que:

- a) Se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 66.º da LTFP;
- b) Se encontrem em outras situações configuradas pela lei como preferenciais;
- c) Possuam maior tempo de exercício profissional efetivo como enfermeiro, devidamente comprovado;
- d) Detenham habilitação académica de grau mais elevado;
- e) Possuam classificação final mais elevada na licenciatura em Enfermagem.

14.5.2. Subsistindo a igualdade de valoração na ordenação final após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial referidos no ponto anterior, serão aplicados, nos termos do n.º 3 do referido artigo 29.º da Portaria, os seguintes critérios de ordenação preferencial:

- 1.º Os candidatos com certificação da Competência Acrescida Diferenciada em Enfermagem do Trabalho, concluída até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas e desde que devidamente comprovada por documentação idónea;
- 2.º Os candidatos com exercício em serviços de Saúde Ocupacional, em entidades públicas ou privadas, por um período temporal igual ou superior a 2 anos, contabilizado até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas e desde que devidamente comprovado por documentação idónea;
- 3.º Os candidatos com formação pós-graduada na área da Enfermagem do Trabalho, com o mínimo de 30 ECTS, concluída até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas e desde que devidamente comprovada por documentação idónea;
- 4.º Os candidatos com mais elevada classificação na Entrevista Profissional de Seleção;

- 5.º Os candidatos com mais elevada classificação na Avaliação Curricular;
- 6.º Os candidatos com mais elevada classificação no parâmetro de avaliação da Entrevista Profissional de Seleção “Aptidão e Conhecimentos Profissionais para o Desempenho da Função”;
- 7.º Primazia na submissão da candidatura na Plataforma de Recrutamento do Município de Lisboa - data, hora e minuto, contados desde a última alteração à candidatura.

#### 15. Formalização das candidaturas:

15.1. As candidaturas são obrigatoriamente apresentadas em suporte eletrónico, sob pena de exclusão, através do preenchimento do formulário eletrónico de candidatura, disponível na Plataforma de Recrutamento do Município de Lisboa em <https://recrutamento.cm-lisboa.pt>, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º da Portaria.

15.1.1. O candidato é responsável por assegurar que os contactos indicados (e-mail, morada, etc.) no formulário de candidatura se encontram integralmente corretos, considerando que estes serão os utilizados neste procedimento para comunicações, e, em caso de posterior alteração de algum deles, tem de garantir a respetiva atualização junto do presente procedimento.

15.2. O formulário eletrónico de candidatura deve ser submetido na Plataforma de Recrutamento do Município de Lisboa acompanhado dos seguintes documentos, em formato PDF, tendo como limite 5 Mb por documento:

15.2.1. Declaração, no formulário eletrónico de candidatura, que possui os requisitos de admissão a concurso referidos no ponto 10.1. do presente Aviso ou, em alternativa, apresentação dos documentos comprovativos da posse desses requisitos (certificado do registo criminal; atestado comprovativo dos requisitos de robustez física e perfil psíquico, passado por médico no exercício da sua profissão; boletim de vacinas; e, ainda, documento de identificação válido, acompanhado de declaração de autorização de utilização para efeitos do presente procedimento).

15.2.1.1. No caso de candidato que não detenha nacionalidade portuguesa, documento comprovativo de que se encontra habilitado a trabalhar em Portugal, nos termos da legislação aplicável consoante a respetiva nacionalidade estrangeira, com vista ao cumprimento do requisito previsto no ponto 10.1.1.1. do presente Aviso.

15.2.2. Documento comprovativo do requisito habilitacional exigido (Curso Superior de Enfermagem; ou Curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal), referido no ponto 10.2. do presente Aviso.

15.2.2.1. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro devem apresentar, com a respetiva candidatura, sob pena de exclusão, documento comprovativo da equivalência/reconhecimento dessas habilitações estrangeiras às habilitações previstas na legislação portuguesa aplicável.

15.2.3. Fotocópia da cédula profissional definitiva e válida comprovativa do requisito profissional exigido (Título Profissional de Enfermeiro atribuído pela Ordem dos Enfermeiros), referido no ponto 10.3. do presente Aviso.

15.2.4. No caso de candidato titular de vínculo de emprego público, declaração comprovativa emitida pela entidade empregadora pública à qual o candidato pertence, com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, onde conste: 15.2.4.1 Modalidade de vínculo de emprego público e sua determinabilidade;

15.2.4.2 Carreira, categoria e atividade executada e respetivo tempo de serviço;

15.2.4.3 Posição remuneratória detida pelo candidato à data de apresentação da candidatura;

15.2.5. Curriculum Vitae, elaborado em modelo europeu, no qual deve constar a identificação pessoal, as habilitações literárias e profissionais, a formação profissional e a experiência profissional, com a descrição das funções com maior interesse para o lugar a que se candidata e quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar, por serem relevantes para a apreciação do seu mérito, designadamente no âmbito do método de seleção Avaliação Curricular, previsto no ponto 13.1. deste Aviso.

15.2.6. Documentos comprovativos das declarações constantes do Curriculum Vitae, nomeadamente no que respeita a habilitações literárias e profissionais, a formação profissional e a experiência profissional.

15.2.7. Os documentos entregues, quando emitidos em língua estrangeira, devem ser acompanhados da respetiva tradução oficial, sob pena de poderem não ser considerados.

15.3. A falta de apresentação dos documentos referidos no ponto 15.2.6. implica a não consideração desses elementos, mesmo que constem do Curriculum Vitae, para efeitos de aplicação do método de seleção

Avaliação Curricular, previsto no ponto 13.1. deste Aviso.

15.4. Os trabalhadores da Câmara Municipal de Lisboa estão dispensados da apresentação da seguinte documentação:

15.4.1. Os documentos comprovativos dos requisitos habilitacional e profissional a que se referem os pontos 15.2.2. e 15.2.3., desde que o trabalhador expressamente refira na candidatura que esses documentos se encontram arquivados no seu processo individual, junto do Departamento de Gestão de Recursos Humanos.

15.4.2. A declaração comprovativa da titularidade de vínculo de emprego público referida no ponto 15.2.4., considerando-se comprovada a modalidade de vínculo de emprego público e sua determinabilidade, a carreira, a categoria, a atividade executada e o respetivo tempo de serviço, bem como a posição remuneratória detida à data da apresentação da candidatura.

15.4.3. Os documentos comprovativos das declarações constantes do Curriculum Vitae, a que se refere o ponto 15.2.6., desde que o trabalhador expressamente refira que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, junto do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, devendo fazer essa menção relativamente a cada facto, no Curriculum Vitae.

15.5. São motivos de exclusão, sem prejuízo de outros legalmente previstos:

- a) A apresentação da candidatura fora de prazo;
- b) A não apresentação da candidatura através da plataforma eletrónica referida no ponto 15.1.;
- c) A declaração no formulário eletrónico de candidatura de que não reúne os requisitos de admissão a concurso referidos no ponto 10.1. (os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP) e, cumulativamente, a falta de entrega de algum dos documentos referidos no ponto 15.2.1.;
- d) A falta de entrega dos documentos referidos nos pontos 15.2.2. e 15.2.3., destinados a comprovar o preenchimento dos requisitos de admissão a concurso previstos nos pontos 10.2. e 10.3. (requisitos habilitacional e profissional);
- e) A falta de preenchimento, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, dos requisitos de admissão a concurso referidos nos pontos 10.1., 10.2. e 10.3. (os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, o requisito habilitacional e o requisito profissional).

15.6. Os candidatos com um grau de deficiência igual ou superior a 60% abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, são dispensados da apresentação imediata do documento comprovativo do grau de incapacidade e tipo de deficiência, sem prejuízo de deverem indicar desde logo na candidatura, no formulário eletrónico de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como os meios ou condições especiais que necessitam para a realização de algum ou alguns métodos de seleção.

15.7. As falsas declarações prestadas são punidas nos termos da lei e a apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

16. Composição do Júri:

Presidente: Jani Sofia Pinheiro Ferreira, Enfermeira Especialista - Unidade Local de Saúde de Santa Maria, E.P.E.;

1.ª Vogal Efetiva: Vera de Jesus Sequeira Geraldês, Enfermeira - CML/DMRH/Departamento de Saúde, Higiene e Segurança;

2.ª Vogal Efetiva: Sofia Nunes Mendes Lourenço, Enfermeira - CML/DMRH/Departamento de Saúde, Higiene e Segurança;

1.º Vogal Suplente: Ricardo Jorge Ribeiro Benedito, Enfermeiro - CML/Regimento de Sapadores Bombeiros;

2.ª Vogal Suplente: Sara Maria de Almeida Antunes Meira Mitrea, Enfermeira - CML/DMRH/Departamento de Saúde, Higiene e Segurança.

16.1. A 1.ª Vogal Efetiva substitui a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

17. Acesso aos documentos e prestação de esclarecimentos:

17.1. A ata do Júri que concretiza a forma de avaliação dos candidatos é publicitada no sítio da internet da Câmara Municipal de Lisboa, em <https://recrutamento.cm-lisboa.pt>.

17.2. Na Plataforma de Recrutamento do Município de Lisboa, em <https://recrutamento.cm-lisboa.pt>, estão disponíveis esclarecimentos e instruções de preenchimento do formulário eletrónico de candidatura.

17.3. Quaisquer esclarecimentos adicionais relativos a este procedimento concursal serão prestados, todos os dias úteis, das 09H30 às 17H00, pelo Serviço de Atendimento dos Recursos Humanos, através do endereço eletrónico [rh.atendimento@cm-lisboa.pt](mailto:rh.atendimento@cm-lisboa.pt), ou através dos números de telefone 218177474 e

217988205.

(Competência subdelegada pelo Despacho n.º 3/DMRH/2022, de 3 de janeiro, publicado no Boletim Municipal n.º 1455, de 6 de janeiro de 2022)

Lisboa, em 26 de dezembro de 2024.

A Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, Elsa Viegas

#### **Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP:**

Aprovação pela Câmara Municipal de Lisboa, em reunião extraordinária de 29 de novembro de 2023, do ponto 4 da Proposta n.º 721/2023, subscrita pelo Senhor Vice-Presidente, Dr. Filipe Anacoreta Correia, conforme consta do 4.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1555, de 7 de dezembro de 2023, respeitante à autorização de abertura dos procedimentos concursais contemplados no Plano Anual de Recrutamento para 2024, condicionada à aprovação do Mapa de Pessoal de 2024, que veio a ser aprovado pela Assembleia Municipal através da Deliberação n.º 590/AML/2023, tomada em reunião de 12 de dezembro de 2023 e publicada no 4.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1557, de 21 de dezembro de 2023.

---

[← Voltar](#)

[Imprimir para PDF](#)

[Imprimir](#)

[^ Voltar ao topo](#)

Entidade gestora

Desenvolvimento e apoio técnico

---

#### Ofertas

[Pesquisar Oferta \(Oferta\\_Pesquisa\\_basica.aspx\)](#)

[Pesquisar Resultados \(Pesquisa\\_Resultados.aspx\)](#)

[Listar Oferta Dirigentes Superiores \(../CReSAP/CReSAP\\_Pesquisa.aspx\)](#)

[Formulários](#)

---

#### Bolsa de Emprego Público

[Diploma \(../SobreBep/Diploma.aspx\)](#)

[Objetivos \(../SobreBep/Objectivos.aspx\)](#)

[Funcionalidades \(../SobreBep/Funcionalidades.aspx\)](#)

[Acessibilidade \(../Acessibilidade.aspx\)](#)

[Entidade Gestora \(../SobreBep/EntidadeGestora.aspx\)](#)

---

#### Links Úteis

Oportunidades na UE

[Eures \(https://ec.europa.eu/eures/home.jsp?lang=pt\)](https://ec.europa.eu/eures/home.jsp?lang=pt)

[EPSO \(https://epso.europa.eu/home\\_pt-pt\)](https://epso.europa.eu/home_pt-pt)

[Carreiras Internacionais \(http://www.carreirasinternacionais.eu\)](http://www.carreirasinternacionais.eu)

Org. Int. do Trabalho (<https://www.ilo.org/lisbon/lang--pt/index.htm>)

OCDE (<http://www.oecd.org/careers/>)

Netemprego (IEFP) (<http://www.iefponline.iefp.pt>)

## Presidência do Conselho de Ministros

BEP v5.0.0.0 de 2024-11-25 @ 265

---